Lei nº 1087/73

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de hasta pública, terreno situado à Praça do Mercado, esquina com Rua do Rosário, havido por compra a Joaquim Rozendo Vieira.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de dezembro de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 50 de 29/12/1973